

Universidade Federal do Tocantins - UFT



PROJETO RESISTÊNCIA
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NAS ESCOLAS

EDITAL 001/2024



Tocantins
2024

EDITAL 001/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DO CURSO DE TURISMO PATRIMONIAL E SOCIOAMBIENTAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O CURSO RESISTÊNCIA: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NAS ESCOLAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio do Curso de Turismo Patrimonial, torna pública a abertura de inscrições para o Projeto Resistência: educação patrimonial nas escolas, oferecido na modalidade a distância, com ingresso em 15 de abril de 2024, conforme o número de vagas estabelecido neste edital, numa parceria entre a Universidade Federal do Tocantins – UFT e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, sendo integralmente financiado por este.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Com o intuito de atender o proposto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o “Projeto Resistência: educação patrimonial nas escolas” visa oferecer o curso de aperfeiçoamento teórico e prático para os professores da rede estadual de ensino com foco na visibilização e valorização do patrimônio cultural associados à população afrodescendente e quilombola da região do sudeste tocantinense. O curso será realizado ao longo de oito meses, no período de 15 de abril a 16 de dezembro de 2024.

2. DO CURSO

2.1. O curso será gratuito e oferecido obrigatoriamente, para docentes da Secretaria Estadual de Educação do Tocantins com lotação nas cidades do sudeste tocantinense, Arraias, Aurora, Lavandeira, Paranã, Combinado e Novo Alegre, com carga horária de 225h, sendo 110h de teoria na modalidade de Ensino a distância – EaD, observando que as 115h de aula prática (será realizada pelo cursista a partir das orientações estabelecidas no módulo e postada no ambiente evidenciando o momento de prática que ele desenvolveu na sua localidade) dividido em duas trilhas.

2.2. O curso será disponibilizado no AVA Moodle, exclusivo do curso Resistência: educação patrimonial nas escolas, onde o cursista acessará o conteúdo e desenvolverá sua aprendizagem de forma autônoma, seguindo uma trilha pedagógica que evolui a partir do aprofundamento dos temas e práticas relativas ao guiamento; dessa forma, cabe ao cursista a mobilização de capacidades e saberes de diferentes naturezas para desenvolvimento de iniciativas e solução de situações-problemas por módulo que permeiam as tarefas que lhes serão atribuídas, até a integralização/conclusão do curso, com acompanhamento pedagógico pontual para esclarecimento de dúvidas e repasse de orientações complementares.

Organização Temática

ITINERÁRIO: Educação escolar e o patrimônio: cidadania, identidade e diversidade cultural	
Componentes temáticos	Carga horária
Direito à memória	5 h
Memória e Paisagem	5 h
Educação patrimonial no contexto regional	5 h
Participação da comunidade gestão e preservação do patrimônio	5 h
Diversidade e Patrimônio: saberes e fazeres tradicionais	5 h
Diversidade e Patrimônio: lugares e objetos	8 h
Carga horária total	33 h
ITINERÁRIO: PRÁTICA	
Atividades	Carga horária
Oficinas de artes e ofícios com mestres de saberes	20 h
Contação de histórias	15 h
Roteiros culturais e ambientais	20 h
Carga horária total	55 h

ITINERÁRIO: Educação patrimonial para além da sala de aula	
Componentes temáticos	Carga horária
Arte-educação	15 h
Educação Museal e Técnicas de Curadoria Exposição e Comunicação	10 h
Inventários participativos	10 h
Educação patrimonial e tecnologias	15 h
Reflexões e experiências sobre a educação patrimonial e turística	10 h

Carga horária total	60 h
ITINERÁRIO: PRÁTICA	
Atividades	Carga horária
Curadoria de Exposição	20 h
Festival e/ou Evento Cultural Temático	20 h
Elaboração de material didático	20 h
Carga horária total	60 h

Carga horária teórica total	110 h
Carga horária prática total	115 h
Carga horária total	225 h

3. DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1 A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será feita pela publicação no endereço no site www.projetoresistencia.com.br nas datas estabelecidas abaixo:

ATIVIDADES/SUBATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição online no edital de nº 001/2024	27/03/2024 a 08/04/2024
Publicação do resultado final e homologação das matrículas	11/04/2024
Cadastramento dos cursistas no AVA do curso	12 e 13/04/2024
Início do curso	15/04/2024
Duração do Curso	15/04/2024 a 16/12/2024

4. VAGAS PARA O CURSO

4.1. O curso Resistência: educação patrimonial nas escolas tem 30 vagas para professores, distribuídas da seguinte forma por município:

Município		Vagas
1	Arraias	8
2	Aurora	4
3	Lavandeira	3
4	Combinado	4
5	Novo Alegre	3
6	Paraná	8

Serão mais 30 vagas para os multiplicadores da SEDUC – TO, distribuídos da seguinte forma:

Município		Vagas
1	Diretoria de Currículo e Avaliação da Aprendizagem – SEDUC	4
2	SREs (02 para cada SRE - Técnicos Pedagógicos de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem da Área de Ciências Humanas)	26

4.2. Das reservas de vagas:

4.2.1. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº10/2017, e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas na UFT, a quantidade de vagas disponibilizadas obedecerá a distribuição de 25% para cotistas sendo assim distribuídas: ações afirmativas - Indígenas e Quilombolas (PPIQ) e para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2.2. As categorias preto e pardo são definidas, conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2.3. As ações afirmativas Indígenas e Quilombolas serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e aos quilombolas. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 10% para os indígenas, de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 10% para quilombola, conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

4.2.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e terá 5% das vagas.

4.2.5. Os candidatos à reserva de vagas, previstas no subitem 4.2, farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão

ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

4.2.6. Os candidatos PPIQ e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas por cotas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas ampla concorrência.

4.2.7. Não havendo candidatos PPIQ ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.2.8. A Universidade Federal do Tocantins reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o curso Resistência: educação patrimonial nas escolas, se não houver número suficiente de candidatos aprovados. (não entendi este item).

4.2.9. Durante o processo de formação haverá a oferta de 30 vagas para os multiplicadores da SEDUC. Sendo o multiplicador responsável pela propagação das ações de preservação do patrimônio dentro das unidades escolares em que esteja atuando.

5. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: www.projetoresistencia.com.br das 00h00 do dia 27/03/2024 às 23h:59min ao dia 08/04/2024 (horário de Brasília).

5.2. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. Para efetivar a inscrição, os candidatos precisam preencher o formulário de inscrição disponível no site: www.projetoresistencia.com.br e anexar os documentos exigidos no ato da inscrição: cópia digital do RG, CPF, Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). O candidato deve gerar um único arquivo (pdf) contendo todos os documentos, com tamanho máximo de sete Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.5. Os candidatos cotistas indígenas e quilombolas deverão anexar declaração de origem, de acordo com os modelos disponibilizados no edital (Anexo I: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou Anexo II: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA).

5.6. A documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) é: Autodeclaração (*online* - no ato da inscrição) e Laudo médico de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da CID, bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

5.7. Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.8. A UFT não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento

incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.10. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo dar-se-á por ordem de inscrição.

6.1.1. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos abaixo descritos estarão disponíveis no sítio do Projeto Resistência: educação patrimonial nas escolas, no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital;

6.1.2. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de inscrição junto ao edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. A certificação será feita de forma digital após os cursistas realizarem as atividades propostas durante o curso. Os certificados serão encaminhados via e-mail cadastrado pelo cursista no momento da inscrição.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFT, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a UFT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à coordenação do projeto por meio do e-mail: anctur@uft.edu.br

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. À Coordenação do Curso reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do processo seletivo, bem como acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de *spam*. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso, por meio do site do curso.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de

sua inscrição.

11.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da UFT para verificação das afirmações apresentadas.

11.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

11.5. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

11.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.9. O aluno devidamente matriculado no curso Resistência: educação patrimonial nas escolas está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

11.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e à voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.11. Toda a documentação enviada para a inscrição ou matrícula será amparada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, sendo que o acesso será limitado exclusivamente aos documentos solicitados pelo autor com a devida identificação legal. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Arraias–TO, 27 de março de 2024.

Ana Claudia Macedo Sampaio
Coordenadora do Projeto Resistência: educação patrimonial nas escolas
UFT câmpus de Arraias

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo ao **processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil - UFT - 2024** para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, estado _____.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas do referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- ✓ **Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

1 – Presidente da Associação:

(Nome por extenso do presidente)

_____, Identidade n.º _____, presidente da Associação (*Nome da associação*) _____, constituído por meio de _____ (*forma pelo qual foi nomeado presidente*), na data de _____ (*data na qual foi empossado presidente*), pelo período de _____ (*informar o período de vigência do mandato*)

Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____ e-mail: _____;

Assinatura (Reconhecer assinatura)

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,
Endereço: _____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

3 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,
Endereço: _____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a)

_____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____,
_____, CPF n.º _____, telefone(s) _____,
_____, concorrendo **ao processo seletivo para o curso do Projeto Resistência: educação patrimonial nas escolas – UFT - 2024** para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à Comunidade Indígena _____ do município de _____, estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE

1 – Cacique: _____

(Nome por extenso) _____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____

_____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura (Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024

Cacique (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa com deficiência) portador do RG: _____ e inscrito(a) no CPF sob o

nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das atividades (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura